

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

A empresa **GAZEBO CULTURAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.257.949/0001-98, com sede na Rua Dom Pedro II, 466, 2º andar, bairro Centro, Canela (RS), neste ato representado por seu sócio administrador abaixo informado vem respeitosamente apresentar **CONTRARRAZÕES** em face do recurso apresentado pela empresa **EDUARDO SPIER BONATTO**, com base nos fatos e fundamentos expostos a seguir.

I - PRELIMINARMENTE, cumpre esclarecer a tempestividade deste documento, vez que ficou determinado pelo Sr. Pregoeiro o prazo para recursos até 07/07/2023 às 17:45, com limite de contrarrazão para 10/07/2023 às 17:45.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A empresa EDUARDO SPIER BONATO foi declarada inabilitada no processo de Pregão Eletrônico nº 047/2023, que tem por objeto a contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para o espetáculo cênico “NATIVITATEN” integrante do 38º Natal Luz de Gramado.

De acordo com a manifestação do Pregoeiro, a empresa foi inabilitada por descumprimento das exigências editalícias no que tange à qualificação técnica, vejamos:

“Em análise à documentação da empresa EDUARDO SPIER BONATTO 04054595057 constatou-se: - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União vencida em: 01/04/2023. - Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual vencida em: 01/04/2022. - Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante vencida em: 02/05/2022. - Certificado de Regularidade junto ao FGTS válida quando da abertura da sessão pública, contudo já se encontra vencida (23/06/2023). - Atestado de capacidade técnica não atende ao quantitativo mínimo exigido no instrumento convocatório. Ainda que a documentação de regularidade fiscal e trabalhista pudesse ser apresentada para a

assinatura do contrato, em virtude do disposto art. 43, 'PAR'1º, da Lei Complementar 123/2006, a infringência ao item 6.3.6.a da qualificação técnica é vício insanável, não podendo, portanto, ser suprida no presente será inabilitada por descumprimento das exigências editalícias.”

Em seu recurso, a empresa alega que o contrato referente ao atestado apresentado foi aditado e por este motivo contempla o número de elenco exigido no edital em pauta, vejamos:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2019

Que fazem entre si, de um lado a **Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR** e de outro a empresa **EDUARDO SPIER BONATTO - ME.**, já devidamente qualificados no contrato primitivo, os quais aditam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o valor previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato primitivo em R\$ 4.977,50 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), motivado pela necessidade de ampliação do quadro artístico e respectiva produção, a fim de atender o Projeto Parada de Natal – Natal para todos, contemplado após aprovação de Projeto de Lei, valor este que será pago em duas parcelas mensais da seguinte forma:

- a) O valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em 25 de dezembro de 2019;
- b) O valor de R\$ 1.477,50 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) em 25 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

De acordo com o aditivo apresentado pela própria empresa recorrente, é possível verificar que não menciona aditamento de elenco em específico, mas sim do quadro artístico e respectiva produção. Sendo assim, cabe a Gramadotur realizar diligências a fim de comprovar a veracidade dos fatos alegados pela empresa.



Importante destacar, que os prints de aplicativo de mensagem não comprovam que as pessoas contratadas faziam parte do elenco, sendo imprescindível a existência de documento nos autos do processo licitatório original da contratação, que pontua os serviços e valores específicos incluídos ao contrato original.

Não obstante, após melhor análise dos documentos apresentados pela empresa EDUARDO SPIER BONATO, foi verificado que o mesmo não atendeu ao exigido no item 6.3.1, alínea “b” do edital no que tange:

6.3.1. Habilitação jurídica

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A empresa EDUARDO SPIER BONATO apresentou somente a alteração do seu ato constitutivo, conforme segue:

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43808094934		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: <u>EDUARDO SPIER BONATTO</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  RSN2165624316
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	
CÂNELA Local 6 Setembro 2021 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão	
_____		_____		____/____/____ Data	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		Responsável	
_____ Responsável		_____ Responsável		_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				____/____/____ Data	
				_____ Responsável	

No arquivo inserido pela empresa no Portal de Compras Públicas consta somente a alteração de capital social da empresa, sem possuir a consolidação do seu contrato social, motivo pelo qual o documento é considerado incompleto, pois não possui o contrato primitivo da empresa.

Vale lembrar, que no curso deste mesmo certame o Pregoeiro inabilitou a empresa SC SERVIÇOS E EVENTOS por não ter apresentado o contrato social completo, vejamos:

“Em análise à documentação da empresa SC SERVICOS E EVENTOS constatou-se: - Somente foram apresentadas alterações contratuais sem ter sido apresentado o contrato primitivo e as alterações apresentadas não são consolidativas. Destaca-se que o ato constitutivo ou contrato social das sociedades, para ser considerado em vigor, devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, além de observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar registrados na junta comercial.”

Não obstante, a certidão negativa de falências apresentada pela empresa recorrente é um documento incompleto. As certidões emitidas diretamente no foro, caso desta apresentada, possuem duas páginas, e na segunda página em seu rodapé consta o número que deve ser informado para conferência da sua autenticidade no site oficial do Tribunal de Justiça do RS, desta forma, a empresa apresentou outro documento incompleto, portanto, inválido.

Diante de todo o exposto e com base nos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, merece a empresa EDUARDO SPIER BONATO ser declarada inabilitada também, por descumprimento do item 6.3.1, alínea “b” do edital, que trata da sua habilitação jurídica e do item 6.3.4 que trata da qualificação econômico financeira.

Por fim, cabe destacar que a inabilitação quanto a ausência do contrato social primitivo e da certidão negativa de falências incompleta não cabe o benefício da Lei Complementar 123/2006, e que ainda é vedada a inclusão de documento posterior.

III – DOS PEDIDOS

Postos todos os fundamentos acima, requer-se a:

- a) Que a empresa EDUARDO SPIER BONATO seja declarada inabilitada por descumprimento dos itens 6.3.1, alínea “b” e 6.3.4 do edital;
- b) Que seja julgado improcedente o recurso apresentado pela empresa EDUARDO SPIER BONATO;
- c) Que seja mantida a declaração da empresa GAZEBO CULTURAL LTDA como vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2023.

Termos em que pede e espera deferimento.

Gramado, 10 de julho de 2023.

GAZEBO CULTURAL LTDA ME

Fernando Martinotto dos Santos

Sócio Administrador



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43808094934

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EDUARDO SPIER BONATTO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2165624316

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CANELA

Local

6 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863645 em 06/09/2021 da Empresa EDUARDO SPIER BONATTO, CNPJ 33957447000102 e protocolo 213123037 - 06/09/2021. Autenticação: A0BB258D44D7E5B177B3C34E8702B4BB061387. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/312.303-7 e o código de segurança ysXK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



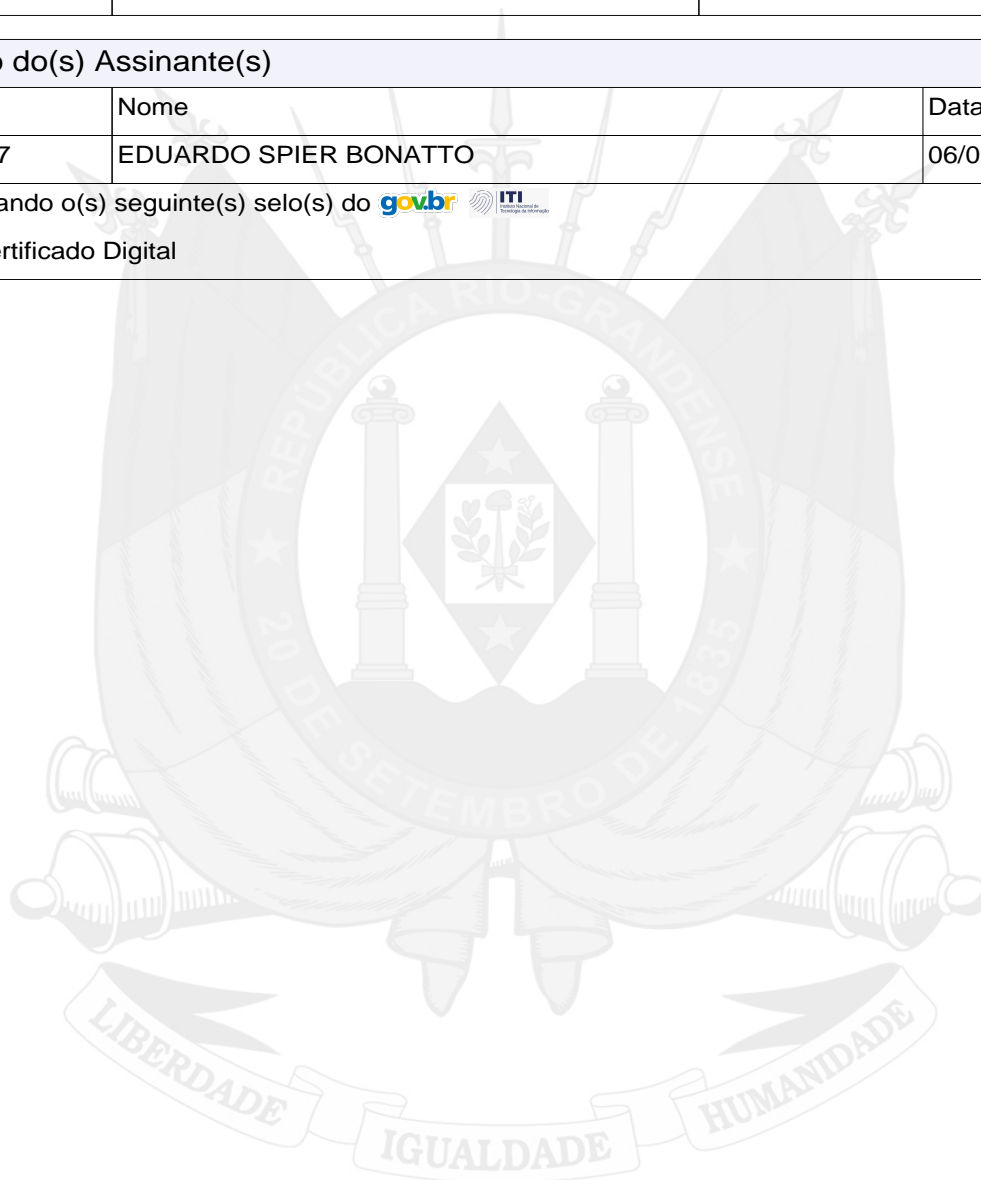
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/312.303-7	RSN2165624316	06/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.545.950-57	EDUARDO SPIER BONATTO	06/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863645 em 06/09/2021 da Empresa EDUARDO SPIER BONATTO, CNPJ 33957447000102 e protocolo 213123037 - 06/09/2021. Autenticação: A0BB258D44D7E5B177B3C34E8702B4BB061387. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/312.303-7 e o código de segurança ysXK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4380809493-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDUARDO SPIER BONATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO SANDRO RIVELINO BONATTO		(mãe) SUSANA MARTINS SPIER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/04/2001	IDENTIDADE (número) 1121993404	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ISJCONTABILIDADE@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA INACIO DE MORAES			NÚMERO 257
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95680000	
MUNICÍPIO CANELA	UF RS		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDUARDO SPIER BONATTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA INACIO DE MORAES			NÚMERO 257
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 95680000	
MUNICÍPIO CANELA	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ISJCONTABILIDADE@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 7739003 9329899 9001901 9001902 9001906	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE., SERVICOS DE ENTRETENIMENTO COMICO - HUMORISTA E CONTADOR DE HISTORIAS, INDEPENDENTE, SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, INDEPENDENTE, SERVICOS DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE, SERVICOS DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS - ANIMADOR DE FESTAS INDEPENDENTE., SERVICOS DE SELECAO DE SONS E VIDEOS, TRABALHANDO SEU CONTEUDO - DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ) INDEPENDENTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/06/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33957447000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 03/09/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		





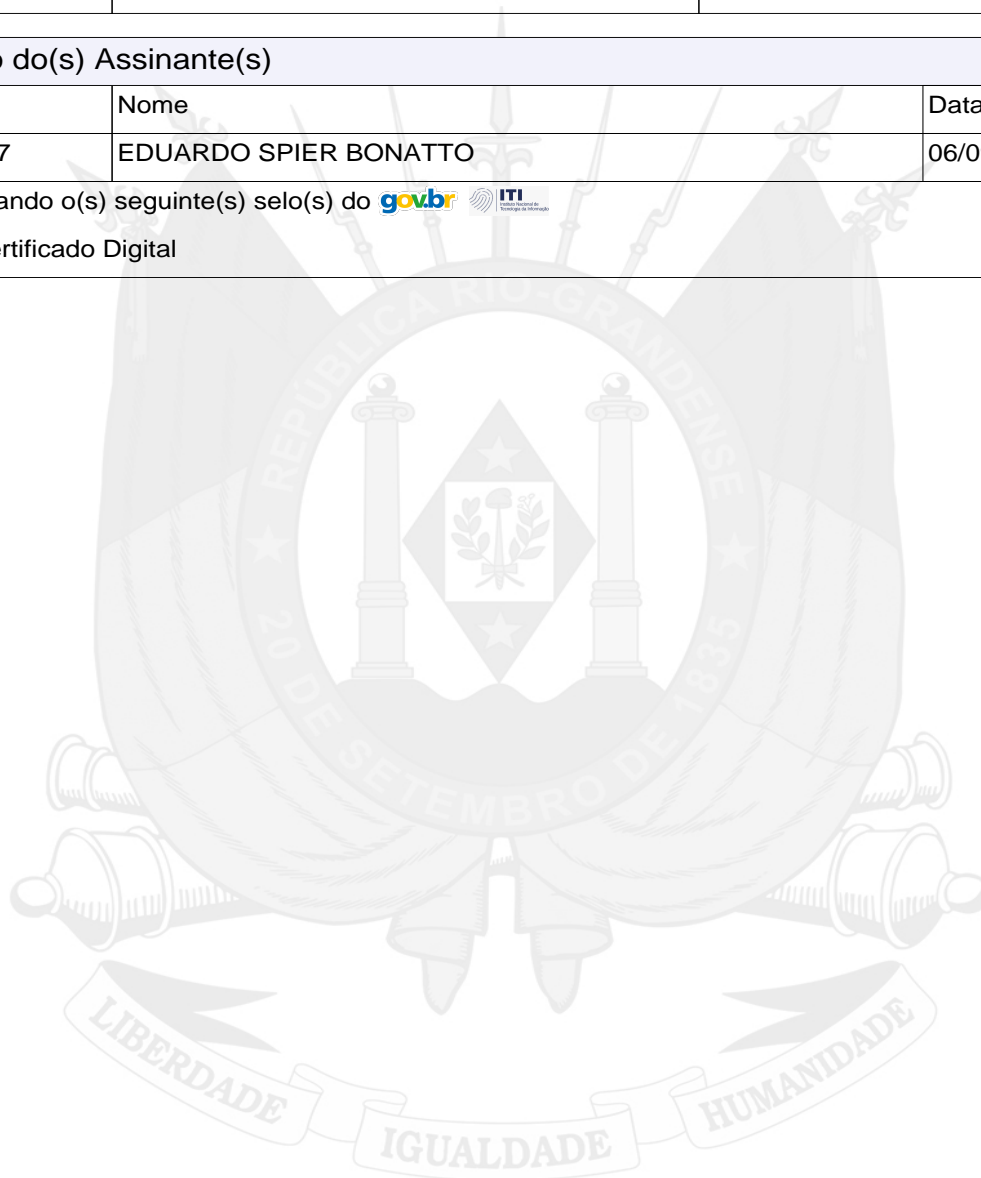
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/312.303-7	RSN2165624316	06/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.545.950-57	EDUARDO SPIER BONATTO	06/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863645 em 06/09/2021 da Empresa EDUARDO SPIER BONATTO, CNPJ 33957447000102 e protocolo 213123037 - 06/09/2021. Autenticação: A0BB258D44D7E5B177B3C34E8702B4BB061387. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/312.303-7 e o código de segurança ysXK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDUARDO SPIER BONATTO, de CNPJ 33.957.447/0001-02 e protocolado sob o número 21/312.303-7 em 06/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7863645, em 06/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiana Godinho Valim.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.545.950-57	EDUARDO SPIER BONATTO	06/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.545.950-57	EDUARDO SPIER BONATTO	06/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Fabiana Godinho Valim, Servidor(a) Público(a), em 06/09/2021, às 11:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/312.303-7.



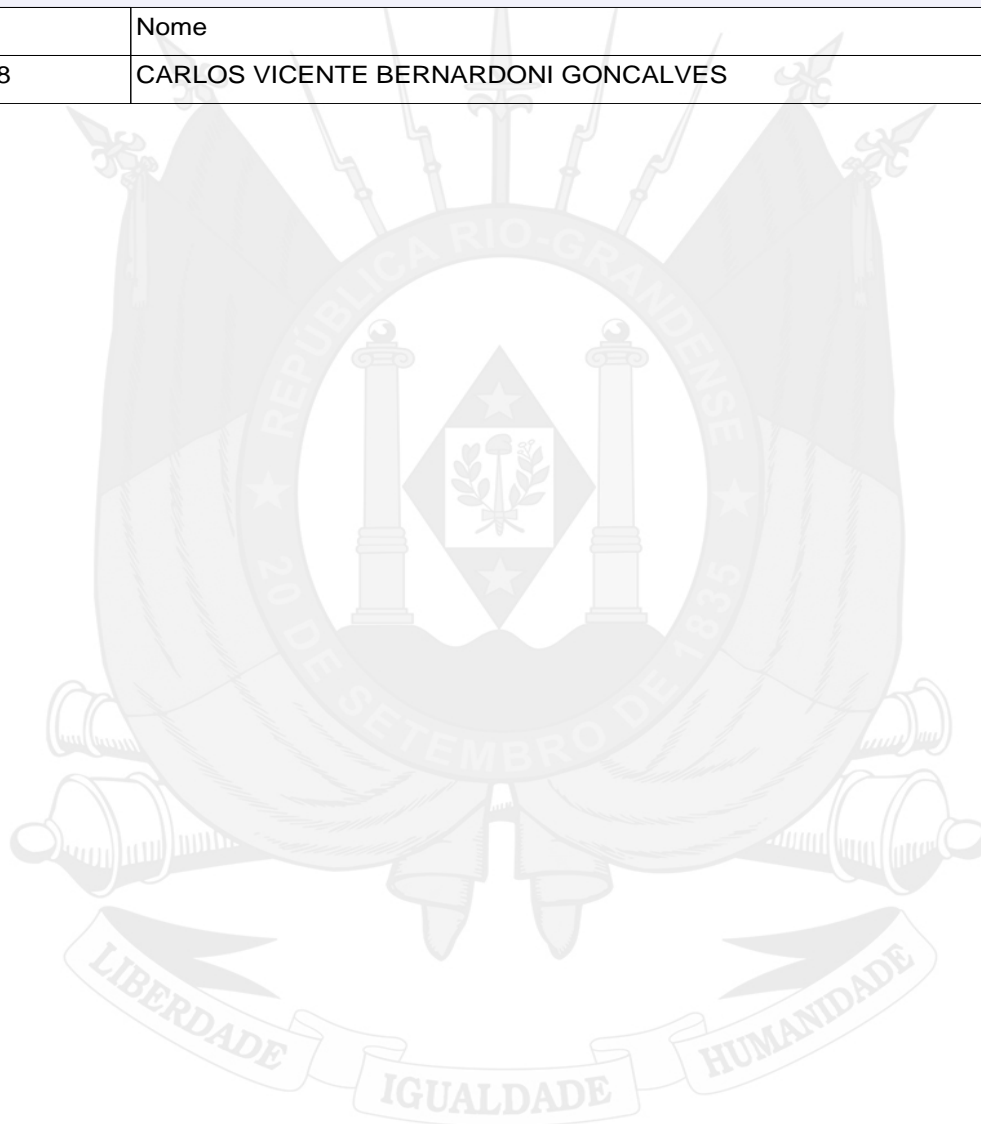


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 06 de setembro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7863645 em 06/09/2021 da Empresa EDUARDO SPIER BONATTO, CNPJ 33957447000102 e protocolo 213123037 - 06/09/2021. Autenticação: A0BB258D44D7E5B177B3C34E8702B4BB061387. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/312.303-7 e o código de segurança ysXK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

A empresa **EDUARDO SPIER BONATTO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.957.447/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. Eduardo Spier Bonatto, portador da Carteira de Identidade n.º 1121993404 SSP/RS e do CPF n.º 040.545.950-57, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Canela/RS, 06 de junho de 2023.



EDUARDO SPIER BONATTO

CPF: 040.545.950-57


JEFERSON VOGES DOS SANTOS

CRC/RS 62.639